**LEI Nº919, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR REPASSE A TÍTULO DE INCENTIVO EDUCACIONAL FINANCEIRO PARA POSSIBILITAR QUE ALUNOS DO MUNICÍPIO POSSAM PARTICIPAR DA XXXIV FEIRA DE MATEMÁTICA QUE SE REALIZARÁ NA CIDADE DE MASSARANDUBA-SC, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DISCIPLINARES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar gastos com despesas de hospedagem e alimentação dos alunos classificados para fase Estadual da XXXIV Feira Estadual de Matemática, que acontece no Município de Massaranduba-SC, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018, sendo: JOSIAS GONÇALVES RIBEIRO e NICOLLY FERNANDA SOBIESIAK DE DEUS da Escola Padre Bruno com a defesa do Projeto “A Cesta básica e a matemática” e MÔNNIK PEREIRA DE OLIVEIRA, LILIANE ALVES FERREIRA, alunas da Escola Estadual Prefeito Augusto Carlos Stefanes com a defesa do Projeto “Matemática na Agricultura Familiar”, estes alunos estarão concorrendo a uma vaga para Fase Nacional.

**Art. 2º**. O valor total a ser investido com as despesas dos alunos será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que, a prestação de contas das despesas ficará a cargo da Diretora das Escolas, mediante apresentação dos competentes comprovantes de despesas tais como, como nota fiscal de hospedagem e alimentação.

**Parágrafo único**. A prestação de contas dos recursos repassados será feito no prazo de 30 dias após a liberação dos recursos, devendo a referida prestação de consta ser instruída com notas fiscais das despesas efetuadas ou documento equivalente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**Art. 4º**. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brunópolis, em 10 de outubro de 2018.

**Ademil Antonio da Rosa**

**Prefeito Municipal**

**Maria Gorete do Nascimento Kern**

**Secretária de Administração Planejamento e Fazenda**

Registrada e Publicada esta Lei no DOM.